

Despacho n.º 24 475/2001, de 8 de Novembro

(DR, 2.ª série, n.º 278, de 30 de Novembro de 2001)

Acesso aos medicamentos *Proton ER, Proclor ER, Mepraz ER, Prazentol ER e Omezolan*

O despacho n.º 22 229/99 (2.ª série), de 22 de Outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 18 de Novembro de 1999, determina que os medicamentos *Proton ER, Proclor ER, Mepraz ER, Prazentol ER e Omezolan*, cuja substância activa é o omeprazole, e o medicamento *Ogasto*, cuja substância activa é o lansoprazole, fossem comparticipados pelo escalão B, nas apresentações de 56 e 60 cápsulas, apenas quando prescritos para o tratamento da esofagite de refluxo.

Verifica-se, no entanto, que actualmente o campo das indicações destes medicamentos para tratamentos com duração superior a quatro semanas é mais abrangente, o que implica que a maioria das indicações necessita de embalagens superiores a 28 ou 30 comprimidos ou cápsulas.

Nestes termos, não se justifica a restrição constante do mencionado despacho n.º 22 229/99 à prescrição para a esofagite de refluxo.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, determino:

1 - Os medicamentos *Proton ER, Proclor ER, Mepraz ER, Prazentol ER, Omezolan e Ogasto* são comparticipados pelo escalão B.

2 - É revogado o despacho n.º 22 229/99 (2.ª série), de 22 de Outubro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 269, de 18 de Novembro de 1999.

8 de Novembro de 2001. - O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.